

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Despacho n.º 513/2005 de 26 de Abril de 2005

Considerando a necessidade de efectuar obras de reparação e recuperação da cobertura existente no Palácio dos Capitães Gerais;

Considerando que o conjunto das intervenções a efectuar tem um custo estimado de € 24.939, 89 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove euros e oitenta e nove cêntimos);

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º e no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, em articulação com o disposto no artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, na alínea *a*) do artigo 8.º, no artigo 18.º, e no n.º 1 e na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, determino o seguinte:

1. É autorizado o recurso a um procedimento por ajuste directo, com consulta a três entidades, tendo em vista a adjudicação da empreitada, por série de preços, de recuperação da cobertura do Palácio dos Capitães Gerais;
2. O presente procedimento será conduzido pelo Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, entidade em quem, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, dos artigos 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo competências para:
  - a) Aprovar as peças concursais necessárias ao procedimento;
  - b) Seleccionar as entidades a quem serão endereçados os ofícios-convite, recepcionar as respectivas respostas, bem como prestar os esclarecimentos que se revelem necessários.
  - c) Praticar todos os demais actos cometidos à entidade adjudicante, incluindo a adjudicação.
  - d) Autorizar a respectiva despesa.

8 de Abril de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.